



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.860, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

Atribui denominação de Vias Públicas localizadas no bairro “Alto da Bela Vista”, homenageando os Senhores Paulo José Ferreira (Paulo 40), Oscar Cazarotto, Jaime Gonçalves, Antônio Carlos Martineli, Agenor Liparini e Edimilson Lopes de Barros.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º As ruas abaixo descritas, todas localizadas no bairro “Alto da Bela Vista”, terão sua nomenclatura atribuída da seguinte forma:

I – A “Avenida A” passa a denominar-se “Avenida Paulo José Ferreira (Paulo 40)”;

II - A rua “um” passa a denominar-se “Rua Oscar Cazarotto”;

III - A rua “dois” passa a denominar-se “Rua Vereador Jaime Gonçalves”;

IV - A rua “três” passa a denominar-se “Rua Vereador Antônio Carlos Martineli”;

V - A rua “quatro” passa a denominar-se “Rua Agenor Liparini”;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

VI - A rua “cinco” passa a denominar-se “Rua Edimilson Lopes de Barros”;

Art. 2.º A Prefeitura Municipal de Andradas ficará encarregada de providenciar as placas para sua localização.

Art. 3.º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos cinco dias do mês de setembro de 2018.



Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal